

EDITAL LEILÃO 001/2022

PROCESSO LICITATORIO 098/2022

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.612.474/0001-57, com sede na Praça João Dias de Castro, nº 64, Centro, São João do Pacuí, torna publico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022, NA MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2022, TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO**, regido do artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital..

Os trabalhos serão conduzidos pelo **LEILOEIRO OFICIAL - Sr. MARCUS VINICIUS DA SILVA**, o qual eventualmente poderá solicitar apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí-MG, Julio Fagner Costa Guimarães – Presidente, Claudilene Alves Cardoso – Secretaria e Maria Rosilene Ribeiro Queiróz - Membro, nomeados pela portaria 001/2022 de 03 de janeiro de 2022

CONSULTA E ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados e/ou enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, e-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br; marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br na sede da Prefeitura municipal Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova, São João do Pacuí/MG, ou pelo telefones: tel (38)3221-5324 /99125-4664 /99909-7240 Telefone: (38) 3228-9110.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Leilão para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUAIS SEJAM, VEÍCULOS USADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, observados os valores mínimos de arrematação conforme avaliação realizada pela Comissão Especial de avaliação do município assim caracterizados:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Um veículo Fiat Palio WK Adventure Flex – cor: branca – ano/modelo: 2014/2014 – rodas de liga - Placa: PUG-8644 – Chassi: 9BD373175E5059078. NO ESADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 22.000,00

02	Um veículo Mercedes Benz Sprinter Van 16 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2006/2007 – Placa: HMG-8530 – chassi: 8AC9036727A956322. NO ESADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 13.000,00
03	Um veículo Palio Fire 4 portas – cor: branca, ano/modelo: 2014/2015 – Placa: PUH-5301 – Chassi: 9BD17122LF5941622. NO ESADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 6.000,00
04	Um veículo Ford Escort GL Smaff 1.8 - 16V 4 portas – cor: branca – ano/modelo: 2002/2003 – Placa: JFP-2035 – Chassi: 8AFZZZEFF3J287047. NO ESADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 2.500,00
05	Um veículo Fiat Palio Fire 4 portas – cor: branca, ano/modelo: 2014/2015 – Placa: PUG-8640 – Chassi: 9BD17122LF5940172. NO ESADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 6.000,00
06	Um veículo VW Gol – 4 portas – cor: Prata – ano/modelo: 2010/2011 Placa: HFL-3995 – Chassi: 9BWAA05W4BP039379 (Veículo deverá ser vendido baixado). NO ESADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 2.000,00
07	Um veículo Fiat Doblo ambulância - cor: branca – ano/modelo: 2014/2014 Placa: PUN-8581 – Chassi: 9BD223153E2038076. NO ESADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 12.000,00
08	Um veículo Renault Sandero – ano: 2013/2014 – cor: branca, 4 portas - OQM-8432 – Chassi: 93YBSR6RHEJ775142. NO ESADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 7.000,00

2. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1-O Leilão será realizado **exclusivamente online** através do site **www.marcusvinciusleiloes.com.br** :

- Horário de início para recebimento dos lances: 18/10/2022 às 08:00 horas.
- Horário final para recebimento dos lances: 08/11/2022 às 14:00 horas (horário de

Brasília – DF).

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

2.1.1. Os bens serão leiloados por lote/item, sendo um lote/item de cada vez na sequência, iniciando-se pelo lote/item 01 e continuando na sequência, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote/item que não obtiver lances em primeira chamada.

2.2 O interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site www.marcusviniciusleiloes.com.br. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel (38)3221-5324 /99125-4664 /99909-7240 e/ou e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br

2. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

3.1 Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser **visitados** pelos interessados em dias uteis no local, horário e data abaixo especificado:

- Local: Pátio de Veículos Municipais, situado na Avenida Aurestina Ramos – 298, São João do Pacuí.
- Dias: **18/10/2022 à 07/11/2022.**
- Horário: **07:00hm às 12:00hm e 14:00hm às 17:00hr.**

3.2. Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

3.2.1 O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.2.2. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.marcusviniciusleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3.2.3 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc, inerentes aos bens destinados

ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.2.4. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN/MG no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ e Leiloeiro quaisquer responsabilidades.

3.3 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.4-Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização

3.5. os veículos que não possuem CRV (recibo) ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN/MG a 2ª via di CRV (recibo), Isentando a prefeitura municipal de São João do Pacuí e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3.4.1 É de responsabilidade do arrematante verificar junto o leiloeiro quais os veículos não possuem recibo.

3.5 As multas e impostos que por ventura incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Leilão, oferecer lances pessoas físicas maiores e capazes inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e portando ainda o documento de identidade; e ainda pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação.

4.2 Ficam excluídos de participação neste Leilão os menores de 18 anos não

emancipados, e ainda conforme disposto na Lei Orgânica deste Município de São João do Pacuí -MG, servidores municipais, Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores e seus parentes colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 (acima) é de inteira responsabilidade do arrematante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 Somente poderão arrematar veículos considerados sucatas (baixado), pessoas jurídicas cujo objetivo social, seja a desmontagem, reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, conforme Artigo: 23, Resolução 611/16 Lei: 12.977/2014.

5- CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO / FORMATO ON-LINE

5.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br / Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

5.2 Para participação nesse leilão os interessados deverão efetivar inserção dos documentos devidamente digitalizados no seguinte site www.marcusviniciusleiloes.com.br, sendo:

5.2.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,
- c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa ou documento equivalente.

5.2.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade,
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

*Caso a pessoa física ou jurídica sejam representadas deverão apresentar procuração

particular comprovando que tem poderes de compra prevista; sendo que a procuração particular deverá estar com firma reconhecida.

5.2.3 Os documentos referente a Cédula de Identidade e CPF poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional (desde que conste o número da Cédula de Identidade e CPF).

5.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.3 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

5.4 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

6 – DOS PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DO LEILÃO

6.1. No dia e horário do encerramento do leilão os bens serão leiloados lote por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada pelo valor de avaliação.

6.2. Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br

6.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí .

6.5 O leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e não sendo inferior ao valor da avaliação.

6.6 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será

imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93: (...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa. (...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida

7 - CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

7.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí e do Leiloeiro para os respectivos depósitos. O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

7.2 As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

7.3 As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

7.4 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O

arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.5 Transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

7.6 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

7.7 Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de São João do Pacuí poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

8 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

8.1 O bem arrematado será entregue ao arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

8.2 O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.

8.3 Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8.4 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

8.5 A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Prefeito Municipal de São João do Pacuí e o edital do leilão, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

8.6 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante.

8.7 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.8 Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

8.9 As despesas referente à transferência, é de responsabilidade do arrematante.

9. DO LEILOEIRO

9.1-O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva, Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765, Salas 301 e 401 Centro Montes Claros/MG Cep: 39400-076, Telefone: (38)3221-5324/99909-7240..

10- DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação e/ou de providencia quanto a transferência do bem sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ, pelo prazo de até 02 anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica reservado a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

13.2. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

13.3. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.4. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

13.5. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de CORAÇÃO DE JESUS para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

13.7. Caberá a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

13.8. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

13.9. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao leiloeiro, através do e-mail marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br telefones: tel (38)3221-5324 /99125-4664 /99909-7240 Telefone: (38) 3228-9110.

13.10. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

13.11. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PACUÍ não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

13.12. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site www.marcusvinciusleiloes.com.br.

13.13. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, 17 de outubro de 2022.

Júlio Fagner Costa Guimarães
Presidente da CPL

Claudilene Alves Cardoso
Membro da CPL

Maria Rosilene Ribeiro Queiróz
Secretária da CPL